



e-SFINGE Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão

Perguntas e Respostas

Versão 1.01

ÍNDICE

HISTÓRICO DO DOCUMENTO	3
– BASE DE DADOS	4
2 – CADASTRO CONTRIBUINTE	4
3 – CADASTRO IMOBILIÁRIO	5
I – CADASTRO DE PROPRIEDADE IMOBILIÁRIA	6
5 – LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	6
S – REVISÃO DE VALOR DE LANÇAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E BAIXA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS	
7 - PARCELAMENTOS	.12

Histórico do documento

Versão 1.00

• Criação do documento de perguntas e repostas

Versão 1.01

- Melhorar formatação do documento
- Adição de novas perguntas/respostas

1 – Base de dados

2.1 **Pergunta**: A base de dados do tributário será anual? Ou seja, todo início do ano teremos que reenviar todas as informações de contribuintes / imóveis / receitas? Ou estas informações serão enviadas somente uma vez e após somente manutenção?

Resposta: Somente quando houver mudança na informação. Ou seja, em 2020/01 envie todos os lançamentos em aberto, estando ou não em dívida ativa. Nas demais competência somente devem ser encaminhadas as alterações.

2 – Cadastro Contribuinte

3.1 **Pergunta**: É possível atualizar cadastro já enviado anteriormente para o e-Sfinge? Ou enviado uma vez, este não é mais alterado?

Resposta: Sim, pode ser modificado. Funcionará nos moldes do Agente Público Ativo/Inativo e Pensionista, valendo sempre a última informação enviada.

3.2 **Pergunta**: O CPF/CNPJ deverá ser um número válido?

Resposta: Sim, deve corresponder a um número válido.

3.3 **Pergunta**: Caso não, o CPF/CNPJ poderá ser enviado em branco?

Resposta: Não, não se deve criar o campo no XML.

3.4 Pergunta: Caso sim, o CPF/CNPJ será chave? Ou seja, podemos enviar o mesmo CPF/CNPJ para mais de um contribuinte?

Resposta: A chave é Número/Matricula do Contribuinte, portanto, pode haver duas matriculas para o mesmo contribuinte (mesmo CPF/CNPJ).

3.5 **Pergunta**: Caso o cliente efetue a unificação de um cadastro que estava duplicando, sendo que estes dois cadastros estavam no e-Sfinge, como proceder?

Ex.: Existia o cadastro 10 do contribuinte João da Silva e existia também o cadastro 20 do contribuinte João da Silva. A prefeitura identificou o cadastro duplicado e com isto uniu os dois excluindo o cadastro 20. deixando somente o cadastro 10 ativo.

Resposta: O que tem que ser feito neste caso é modificar os vínculos do registro unificado e sem uso para o novo ou que vale.

Exemplo:

Cadastro Contribuinte: Matricula do Contribuinte 10, nome João da Silva Cadastro Contribuinte: Matricula do Contribuinte 20, nome João da Silva

Cadastro de Propriedade Imobiliária: 10 possui o imóvel 100 Cadastro de Propriedade Imobiliária: 20 possui o imóvel 200

Lançamento de Créditos Tributários: 10 possui um lançamento de 50,0 Lançamento de Créditos Tributários: 20 possui um lançamento de 30,0

Se o 10 for "descontinuado"/unificado no 20, a situação deverá ser:

Cadastro Contribuinte: Matricula do Contribuinte 20, nome João da Silva (não muda nada)

Cadastro de Propriedade Imobiliária: 20 possui o imóvel 100

Cadastro de Propriedade Imobiliária: 20 possui o imóvel 200 (não muda nada)

Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários: cancelado os 50,0 do 10 (cancela o "Lançamento de Créditos Tributários: 10 possui um lançamento de 50,0")

Lançamento de Créditos Tributários: 20 possui um lançamento de 50,0

Lançamento de Créditos Tributários: 20 possui um lançamento de 30,0 (não muda nada)

Cadastro Contribuinte: Matricula do Contribuinte 10, nome João da Silva, com Data de atualização cadastral igual a data da unificação do cadastro e o Indicativo de Cadastro Ativo com 'N'

No final o 10 não terá nenhum vínculo de tributo ou imóvel.

3 – Cadastro Imobiliário

3.1 Pergunta: Caso eu possua um lote com mais de um imóvel sobre o mesmo, a área do terreno a ser enviada deverá ser a área do lote ou a área do imóvel em questão.

Ex: Lote possui 1.000 m² de área sendo que possui duas casas sobre o mesmo. Neste caso devemos enviar o imóvel 1 com a área de 500 m² e o imóvel 2 com 500 m²? Ou no caso os dois deverão ir com 1.000 m²?

Resposta: O que vale é se tem ou não um número de inscrição imobiliária separado. Se tem separado envie separado, se não envie junto.

3.2 **Pergunta:** Relativo ao Layout de Cadastro Imobiliário, o campo #número da inscrição Imobiliária e #Data de atualização cadastral são as chaves únicas da tabela.

A questão é que os cadastros de algumas Prefeituras, tem várias áreas construídas com tipos diferentes, Exemplo:

Casa com 165.02m2,

Anexo Casa com 75,69m2 e

Garagem com 30m2;

Deve-se somar as áreas todas independente do tipo do imóvel, já que não poderei adicionar 3 registros identificando o tipo de utilização do imóvel porque dará chave duplicada?

Resposta: Deve-se somar, se os imóveis tiverem somente uma inscrição imobiliária. Se tiver distintas inscrições informar em separado. Se ocorrer o caso da inscrição imobiliária tiver um número distinto do da edificação, informar somente o número da inscrição imobiliária que gerará tributos (IPTU). Lembrando que este caso difere de isenção de tributos, estes devem ser informados obrigatoriamente e se tiver isenção de 100%, baixados.

3.3 Pergunta: Foi solicitado o valor venal do imóvel, no caso de imóveis construídos deverá ser enviado o valor venal total? Ou seja, valor venal territorial mais o valor venal predial? Ou enviar somente o valor venal territorial sempre?

Resposta: Sempre a soma dos valores, é o valor total daquela Inscrição Imobiliária.

3.4 Pergunta: Se ocorrer uma mudança no Número de Inscrição Imobiliária como proceder?

Resposta: Deve-se enviar um registro de Cadastro Imobiliário com o Tipo de Utilização do Imóvel = 97 – Extinção da Inscrição Imobiliária por mudança de número. E um novo registro do Cadastro Imobiliário, com os mesmos dados do cadastro anterior.

4 – Cadastro de Propriedade Imobiliária

4.1 Pergunta: Como procederemos para informar qual será o proprietário alterado ao ser realizado um ITBI ou uma alteração de proprietário no cadastro do imóvel? Deverá ser enviado todos os proprietários novamente?

Resposta: Deve ser lançado um ITBI para o imóvel e novo registros para Cadastro de Propriedade Imobiliária.

Exemplo:

O imóvel A tem 3 proprietários Maria, Pedro e Tiago. Foram enviados 3 registros de Cadastro de Propriedade Imobiliária.

No dia 10/10/2019 Tiago vendeu sua parte para Pedro.

Lançar um ITBI para o imóvel A e deve-se enviar 2 novos registros de Cadastro de Propriedade Imobiliária com a Data de atualização de 10/10/2019, contendo agora Maria e Pedro. O que valerá serão os últimos registros com a mesma "Data de atualização".

5 – Lançamento de Créditos Tributários

5.1 Pergunta: Na primeira remessa, serão gerados todos os lançamentos em aberto ou somente os lançamentos realizados dentro do período compreendido no bimestre?

Resposta: Devem ser enviados todos os lançados anteriores, inscritos ou não em dívida ativa e todos da competência 2020/01 em diante.

- 5.2 **Pergunta:** Quais critérios devem para utilização da tabela 84
 - 01 Lançamento
 - 02 Implantação de Saldos de exercícios anteriores
 - 03 Inscrição em Dívida Ativa

Exemplos

Débitos abertos lançados em exercícios anteriores serão gerados com tipo de operação 02 - Implantação de Saldos

Débitos lançados dentro do período compreendido no bimestre serão gerados com tipo operação 01 -Lançamento

Débitos inscritos dentro do período compreendido no bimestre serão gerados com o tipo 03 – Inscrição

Estes critérios estão corretos?

Resposta: A única interpretação errada é com relação ao "02 - Implantação de Saldos de Exercícios Anteriores". Nele deve ser lançado somente se houve arrecadação anterior a 2020. Neste caso usa-se o saldo a ser pago para aquele lançamento.

Exemplo, Tipo de Crédito = 01 – IPTU, Número de Inscrição Imobiliária = 100 em 1/1/2020 a situação (registos s serem enviados ao TCE/SC):

Lançamento de Créditos Tributários 2017/0001

Tipo de Operação = 03 - Inscrição Dívida Ativa

Data da Operação = 1/1/2017

Valor do Lançamento do Crédito Tributário = 300

Lançamento de Créditos Tributários 2018/0001

Tipo de Operação = 02 - Implantação de Saldos de Exercícios Anteriores

Data da Operação = 1/1/2018

Valor do Lançamento do Crédito Tributário = 500 (originalmente era 1000, mas pagou 500 antes do ano 2020).

Lançamento de Créditos Tributários 2019/0001

Tipo de Operação = 01 - Lançamento

Data da Operação = 1/1/2019

Valor do Lançamento do Crédito Tributário = 1000

Lançamento de Créditos Tributários 2020/0001

Tipo de Operação = 01 - Lançamento

Data da Operação = 1/1/2020

Valor do Lançamento do Crédito Tributário = 1100

Em 10/1/2020, se o Lançamento de Créditos Tributários 2018/0001 for inscrito em dívida ativa, devese gerar:

Baixa dos Créditos Tributários de 2018/0001, Código Sequencial de Operação de Baixa = 0001

Data da Baixa = 10/1/2020

Tipo da Baixa = 10 – Inscrição em Dívida Ativa

Valor da Operação de Baixa = 500

Indicativo de Estorno/Incremento da Baixa = 02 – Incremento

Obs.: na versão 6.01 do documento Leiaute dos Arquivos Intermediários e-Sfinge Web Service mudamos o campo para "Indicativo de Estorno da Baixa", devendo neste exemplo informar o valor "N"

Lançamento de Créditos Tributários 2020/0002

Tipo de Operação = 03 - Inscrição Dívida Ativa

Data da Operação = 10/1/2020

Valor do Lançamento do Crédito Tributário = 500

5.3 **Pergunta**: Relativo ao Layout de Lançamento de Créditos Tributários, o campo número da inscrição Imobiliária, que segundo documentação: "Obrigatório quando tratar-se de IPTU ou ITBI, representa o número de inscrição imobiliária constante do cadastro imobiliário do município"

A questão é que alguns municípios utilizam 1(uma) Guia de ITBI para vários imóveis; Exemplo: Imóvel 1, 2, 3 são do mesmo proprietário e comercializou junto os 3 imóveis na mesma guia de Itbi.

Pergunta: Como acomodar isto, considerando o modelo está organizado para cada tributo ter somente 1(um) imóvel de ITBI?

Resposta: Deve-se realizar 3 Lançamento de Créditos Tributários separados, um para cada imóvel. O único caso de gerar um único lançamento seria se os 3 imóveis fossem agregados em um no cadastro da PM, mas acreditamos que não é este o caso.

5.4 **Pergunta**: Relativo ao Layout de Lançamento de Créditos Tributários, o campo Valor do Lançamento do Crédito Tributário, os valores informados serão somente o valor Original? Juros, multa e correção não estão previstos (talvez pelas alterações diárias que podem ocorrer)?

Resposta: O Lançamento de Créditos Tributários deve ser do principal, se ocorrer juros e multas realize somente uma arrecadação, diferenciando o principal pela classificação da receita. Exemplo:

Lançamento de Créditos Tributários no valor 100 Ocorreu multa e juros de 10 Realizar duas arrecadações, uma do principal e outra de juros e multa Diário Geral de Arrecadação de 100, principal, na rubrica IPTU 11180111. Diário Geral de Arrecadação de 10, multa e juros nas rubricas XXXXXXX2, XXXXXXX5 ou XXXXXXX6, dependendo do caso.

5.5 **Pergunta:** Como a prestação de contas é bimestral, e no caso de um tributo em que no primeiro período, faço o lançamento e após Inscrevo em Dívida Ativa; como a tabela Lançamento de Créditos Tributários tem uma chave única por tributo, como faremos o lançamento para não acontecer chave duplicada no campo #Código do lançamento do Crédito Tributário?

Exemplo:

```
Tributo 1, R$ 100,00 em 07/01/2019 Lançado
                                             - chave tributo 12345 e exercício=2019
(mesmo tributo)
```

Tributo 1, R\$ 100,00 em 10/04/2019 Inscrito em DA - chave tributo 12345 e exercício=2019 (mesmo tributo)

Resposta: A princípio vemos pouca possibilidade de isso ocorrer no mesmo ano, mas se ocorrer, sugerimos agregar ao Código do lançamento do Crédito Tributário um sequencial ou o Tipo de Crédito.

5.6 **Pergunta:** Se a resposta da pergunta anterior, for que esta chave é uma nova chave, independente da chave por tributo, ou seja, é uma chave exclusiva desta tabela, no momento da inclusão dos dados na tabela Diário geral da Arrecadação, como procederia, considerando que tenho 2(dois) lançamentos na tabela Lançamento de Créditos Tributários, sendo 1(um) com tipo de operação 01-Lançamento e outro 03- Inscrição Dívida Ativa. Faria um lançamento somente? Se for somente 1(um) lançamento não geraria incoerência considerando que existem 2 lançamentos para 2 chaves diferentes na tabela Lançamento de Créditos Tributários para o mesmo tributo?

Resposta: Quando ocorrer uma inscrição em dívida ativa, O Lançamento do Crédito Tributário original terá um registro de Baixa dos Créditos Tributários com o Tipo da Baixa = 10 - Inscrição em Dívida Ativa. A partir da inscrição em dívida ativa, somente o lançamento referente a dívida ativa poderá gerar arrecadação.

5.7 **Pergunta:** Considerando que um imóvel possua 05 proprietários, caso imóvel não sofra a incidência de IPTU e haja somente a incidência de ITBI, como ficará a geração desta informação neste arquivo?

Resposta: Mesmo nos casos de isenções deve ser gerado o Lançamento de Créditos Tributários. O que vai diferenciar se o valor é isento ou não é um registro em Baixa dos Créditos Tributários com o Tipo da Baixa = 01 - Isenção.

5.8 **Pergunta:** Se por ventura o imóvel com Inscrição "01-59-10" possua 2 proprietários. Proprietário "A" goza do direito à isenção (aposentado por exemplo), já o Proprietário "B" não goza deste direito. Caso 1 - Após análise do processo o município INDEFERE o pedido de isenção de IPTU para o ano de 2019. É certo gerar os arquivos conforme abaixo?

Geração do arquivo Cadastro de Propriedade Imobiliária: Imóvel com Inscrição "01-59-10" Proprietário "A" = Condição do Imóvel/Proprietário = 03 - Isento Proprietário "B" = Condição do Imóvel/Proprietário = 01 - Tributado Geração do Arquivo Lançamento de Créditos

Ano/Lançamento 2019/0001 Imóvel com Inscrição "01-59-10" Tipo de Crédito: 01 – IPTU

Valor: R\$ 1.000,00

Caso 2 – Se por ventura o imóvel com Inscrição "01-59-10" possua 2 proprietários. Proprietário "A" goza do direito à isenção (aposentado por exemplo), já o Proprietário "B" não goza deste direito. Após análise do processo o município DEFERE o pedido de isenção de IPTU para o ano de 2019. É certo gerar os arquivos conforme abaixo?

Geração do arquivo Cadastro de Propriedade Imobiliária:

Imóvel com Inscrição "01-59-10"

Proprietário "A" = Condição do Imóvel/Proprietário = 03 - Isento

Proprietário "B" = Condição do Imóvel/Proprietário = 01 - Tributado

Geração do Arquivo Lançamento de Créditos

Ano/Lançamento 2019/0001 Imóvel com Inscrição "01-59-10" Tipo de Crédito: 01 – IPTU

Valor: R\$ 1.000,00

Geração do Arquivo Baixa dos Créditos Tributários

Sequencial Baixa: 001

Ano/Lançamento crédito 2019/0001

Tipo de Baixa: 01 – Isenção

Valor: R\$ 1.000,00

Resposta: O entendimento no caso 1) está correto. No caso 2), para o lançamento deverá ser gerada "Baixa dos Créditos Tributários" proporcional a isenção do proprietário "A" (p.ex.):

Geração do Arquivo Baixa dos Créditos Tributários

Sequencial Baixa: 001

Ano/Lançamento crédito 2019/0001

Tipo de Baixa: 01 – Isenção

Valor: R\$ 500,00 (caso o valor residual do tributo a pagar seja proporcional a 50%, considerando a

isenção do proprietário "A")

Indicativo de Estorno da Baixa = "N"

Para melhorar ainda o exemplo, se existir um caso 3 (complemento do caso 2), onde foi lançado uma isenção e ao longo do período se descobriu que a isenção foi irregular. Neste caso gere um estorno para a baixa original do Tributários no Arquivo Baixa dos Créditos Tributários com as seguintes informações:

Sequencial Baixa: 002

Ano/Lancamento crédito 2019/0001

Tipo de Baixa: 01 – Isenção

Valor: R\$ 500.00

Indicativo de Estorno da Baixa = "S"

5.9 **Pergunta:** Se tratando imóvel com isenção parcial, por exemplo um imóvel que possui 2 unidades no terreno (mesma inscrição imobiliária) uma unidade é utilizada para fins residencial e sofre a incidência normal de IPTU, já a outra unidade foi cedida gratuitamente para uso da união ou do município, sendo que essa parcela de imóvel é isenta de IPTU. Como proceder com a geração do arquivo da Propriedade Imobiliária, Lançamento de Créditos e Baixa de Créditos.

Resposta: O correto é existir duas inscrições imobiliárias. Isso evitaria confusão no recolhimento e em futuras auditorias internas ou externas. Porém, neste caso (somente uma inscrição imobiliária), gere o Cadastro de Propriedade Imobiliária com a Condição do Imóvel ou do Proprietário = 01 – Tributado. Para o IPTU gere o total da inscrição imobiliária (no exemplo, com o valor dos dois imóveis) e gere um Baixa dos Créditos Tributários com o Tipo da Baixa = 01 – Isenção, com o valor equivalente a unidade isenta.

5.10 **Pergunta:** Conceitualmente a informação da tributação ou isenção, estaria fortemente relacionada ao Lançamento do Crédito Tributário, qual o entendimento de vocês sobre este ponto de vista?

Por exemplo: Para obter o direito à isenção o contribuinte deve comprovar uma série de requisitos (que podem estar relacionado a condições do proprietário ou de características do imóvel) e este processo deve ser tem validade por certo tempo. Caso o contribuinte tenha direito à isenção (IPTU por exemplo) o lançamento do crédito é realizado normalmente, entretanto como há um processo de isenção deferido o lançamento do crédito é excluído conforme Art. 176 do CTN gerando inclusive seus reflexos contábeis.

Resposta: O entendimento deve ser sempre a geração do Lançamento de Créditos Tributários pelo valor integral. Caso exista uma isenção, temporária ou permanente gere um registro em Baixa dos Créditos Tributários com o Tipo da Baixa = 01 – Isenção.

5.11 **Pergunta:** No caso da imunidade, essa sim estaria ligada diretamente ao uso do imóvel, por exemplo uma Igreja que goza da imunidade tributária. No meu entendimento a imunidade se aplica ao contribuinte e aos impostos que incidem em imóveis de seu uso (regra geral) entretanto, existem as exceções em que há desvio na finalidade do uso do imóvel e que neste caso o município pode realizar a tributação do IPTU/ITBI. Qual o entendimento de vocês sobre este ponto de vista. A imunidade poderia ou não estar ligada diretamente no Cadastro Imobiliário?

Resposta: O entendimento é o mesmo da isenção, ou seja, sempre gere o Lançamento de Créditos Tributários pelo valor integral. Caso exista uma isenção, temporária ou permanente gere um registro em Baixa dos Créditos Tributários com o Tipo da Baixa = 01 – Isenção. O que vai diferir uma isenção de uma imunidade é o Cadastro de Propriedade Imobiliária, podendo a Condição do Imóvel ou do Proprietário ser 02 – Imune ou 03 – Isento.

- 5.12 **Pergunta:** Campo Número de Inscrição Imobiliária, regra: Obrigatório quando se tratar de IPTU ou ITBI. No caso de uma taxa de coleta de lixo ou uma taxa de expedição de habite-se que estão vinculados a um imóvel. Quais as afirmativas abaixo estão corretas:
 - 1- Posso informar o número da inscrição imobiliária e deixar de informar o código da matricula do contribuinte
 - 2 Posso informar o número da inscrição imobiliária e informar o código da matricula do contribuinte
 - 3 Posso deixar de informar o número da inscrição imobiliária e informar o código da matricula do contribuinte

Resposta: Entendemos que tais taxas são vinculadas ao imóvel (inscrição imobiliária) e não ao seu proprietário. Mesmo o sistema não exigindo tal informação, entendemos que deve ser informada nestes casos a inscrição imobiliária. Ou se já a opção correta seria a 1, mas mudaria o "posso" para "devo".

5.13 Pergunta: Lançamentos sem reconhecimento prévio.

Quando um contribuinte solicita um serviço ao município (exemplo: Serviço de Maquinas), aquele serviço só será executado caso o contribuinte pague a taxa antecipadamente. Neste contexto como ficará a geração do arquivo de lançamento de créditos, pois quando há esse tipo de serviço o município não constitui o débito no financeiro do contribuinte.

Dependendo da resposta de vocês, favor nos exemplificar como ficará a geração do arquivo de lançamento de créditos e também o arquivo de arrecadação da receita.

Resposta: Deve-se gerar sempre o Lançamento de Créditos Tributários. Neste caos específico vemos duas opções quanto a data da geração do Lançamento, pode ser no momento da solicitação ou no momento do pagamento. A grande diferença seria, se for lançado no momento da solicitação e o pagamento não for feito, serviço cancelado, deve-se gerar uma Baixa dos Créditos Tributários com o Tipo da Baixa = 03 - Cancelamento. Se o pagamento for realizado, independentemente de qual opção de data do Lancamento foi feita, um registro de Diário Geral de Arrecadação deve ser informado.

6 – Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários e Baixa dos Créditos Tributários

6.1 Pergunta: Em Revisão de Valor de Lancamento de Créditos Tributários e Baixa dos Créditos Tributários, como identificar aumento ou redução do saldo do lançamento?

Resposta: A Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários serve para correções sobre o valor errôneo originalmente lançado, onde utiliza-se o "Indicativo de Redução do Lançamento do Crédito Tributário" com valor "S" para subtrair e "N" para incrementar o valor original.

A baixa de créditos tributários diminuirá o saldo do crédito tributário considerando o lançamento original e suas eventuais revisões, sendo que em operações normais de baixa o campo "Indicativo de Estorno da Baixa" deve estar com valor "N". Este campo "Indicativo de Estorno da Baixa" poderá ser utilizado para corrigir baixa anteriormente informada o que consequentemente incrementa o saldo do crédito tributário. Ou seja, o "S" desfaz uma baixa errada.

Exemplo, considerando a versão 6.01 do documento Leiaute dos Arquivos Intermediários e-Sfinge Web Service:

Lançamento de Créditos Tributários 2020/0001

Tipo de Operação = 01 - Lançamento

Data da Operação = 1/1/2020

Valor do Lançamento do Crédito Tributário = 10000

No dia 7/1/2019, identificou-se que o valor lancado tinha um zero a mais, neste caso deve-se fazer Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários de 2020/0001, Código Sequencial da Revisão = 0001

Data da Revisão = 7/1/2020

Valor da Operação de Revisão = 9000

Indicativo de Redução do Lançamento do Crédito Tributário = S

No dia 10/1/2019, identificou-se que o valor lançado deveria ser de 1100, neste caso deve-se fazer

Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários de 2020/0001, Código Sequencial da Revisão = 0002

Data da Revisão = 10/1/2020

Valor da Operação de Revisão = 100

Indicativo de Redução do Lançamento do Crédito Tributário = N

No dia 13/1/2019, o imóvel teve uma decisão judicial dando desconto de 40% no valor do lançado, ou seja, deve pagar 660, neste caso deve-se fazer

Baixa dos Créditos Tributários de 2020/0001, Código Sequencial de Operação de Baixa = 0001

Data da Baixa = 13/1/2019

Tipo da Baixa = 09 - Decisão Judicial

Valor da Operação de Baixa = 440

Indicativo de Estorno da Baixa = "N"

Ao final, no dia 15/1/2019, a prefeitura teve um recurso julgado diminuindo o desconto para 20% no valor do lançado, ou seja, deve pagar 880, neste caso deve-se fazer

Baixa dos Créditos Tributários de 2020/0001, Código Sequencial de Operação de Baixa = 0002

Data da Baixa = 15/1/2019

Tipo da Baixa = 09 - Decisão Judicial

Valor da Operação de Baixa = 220

Indicativo de Estorno da Baixa = "S"

6.2 **Pergunta**: Caso o débito seja cancelado / suspenso e após seja realizado o estorno do cancelamento / suspensão, como proceder?

Resposta: Neste caso ou assemelhados, use o "Código Sequencial". Exemplo:

Considerando o Lançamento de Créditos Tributários: Imóvel A possui um lançamento de 50,0

Ocorreu inicialmente uma Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários do imóvel A do tipo Estorno de 10,0 (sequencial 1 no dia 10/10)

Ocorreu uma nova Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários do imóvel A do tipo Incremento de 5,0 (sequencial 2 no dia 10/10)

Ocorreu uma terceira Revisão de Valor de Lançamento de Créditos Tributários do imóvel A do tipo Estorno de 20,0 (sequencial 3 no dia 11/10)

O "Saldo" final seria de: 25,0

7 - Parcelamentos

7.1 Pergunta: Relativo ao Layout de Lançamento de Créditos Tributários, o campo #Código do lançamento do Crédito Tributário; pela leitura entendemos que, a chave única da tabela é composta por #Ano e #código;

Em caso de recálculos de IPTU onde o valor e o número de parcelas poderá aumentar ou diminuir; Exemplo temos 2 parcelas de R\$ 100,00, recalculando poderá ficar 1 parcelas de R\$ 50,00;

Considerando este exemplo, é correto afirmar que os lançamentos ficariam da forma abaixo?

Primeiro cálculo/lançamento

```
lançamento arquivo( LancamentoCreditoTributario ) parcela 1 R$ 100,00, tipoOperacao=01 #ano=2019, #código=10000 lançamento arquivo( LancamentoCreditoTributario ) parcela 2 R$ 100,00, tipoOperacao=01 #ano=2019, #código=10001
```

Recálculo

lançamento arquivo(LancamentoCreditoTributário) parcela 1 R\$ 50,00, tipoOperacao=01 #ano=2019, #codigo=100003

lançamento arquivo(RevisaoLancamentoCreditoTributario) parcela 1 R\$ 100,00, #ano=2019, #código=10000

lançamento arquivo(RevisaoLancamentoCreditoTributario) parcela 2 R\$ 100,00, #ano=2019, #código=10001

Resposta: O primeiro ponto é com relação ao parcelamento, entendemos que o lançamento do tributo é uma coisa e a guia para pagamento é outra. Ou seja, entendemos que o melhor modelo é lançar um único LancamentoCreditoTributário de 200 (seguindo o exemplo) e conforme os valores forem sendo pagos use BaixaCreditoTributário e o DiarioArrecadacao para os pagamentos das parcelas. Mas o modelo de dados é aberto, permitindo o envio das parcelas em LancamentoCreditoTributário juntos ou separados.

Com relação ao recálculo, se for um erro de lançamento use a RevisaoLancamentoCreditoTributario, mas se for um Abatimento, Isenção, Cancelamento, Anistia, Descontos etc. (detalhados na Tabela 88) deve-se usar BaixaCreditoTributario.

Voltando ao exemplo da pergunta, supondo que ocorreu um erro na digitação do imposto a ser pago, foram lançadas duas parcelas de 100 e o correto seria uma de 60. Entendemos que o mais correto seria não zerar os lançamentos errados e refazer um novo, pode-se corrigir o valor, ficando assim a correção da informação:

lançamento arquivo(RevisaoLancamentoCreditoTributario) parcela 1 R\$ 40,00, #ano=2019, #código=10000

lançamento arquivo(RevisaoLancamentoCreditoTributario) parcela 2 R\$ 100,00, #ano=2019, #código=10001

Para os dois casos usar o campo Indicativo de Redução do Lançamento do Crédito Tributário = "S"

7.2 **Pergunta:** Relativo ao Layout de Lançamento de Créditos Tributários, o campo Data do Lançamento, algumas prefeituras fazem o lançamento do IPTU na mesma data, exemplo IPTU de 2018 lançado em 31/12/2017; Outras consideram como data de lançamento a data de Vencimento do Tributo; Por exemplo o IPTU de um imóvel calculado em 31/12/2017 em 3 parcelas, sendo 30/01/2018, 28/02/2018 e 31/03/2018, qual deverá ser a data do Lançamento para cada parcela?

Resposta: Entendemos que o lançamento do tributo é uma coisa e a guia para pagamento é outra. A Data do Lançamento a ser informada é a data de lançamento efetiva do tributo, não a data do boleto a ser pago. No exemplo apresentado seria 31/12/2017.

7.3 **Pergunta:** Como realizo um lançamento de parcelamento em Lançamento de Créditos Tributários? Realizo a baixa do principal e lanço um novo Lançamento de Créditos Tributários?

Resposta: Um parcelamento, por não ser um imposto ou taxa, não deve ser lançado como Lançamento de Créditos Tributários. O que deve ser feito é, no momento dos pagamentos, realizar as proporcionais repercussões em Diário Geral de Arrecadação.

7.4 **Pergunta:** Como deve ser lançado um parcelamento de débitos de vários tributos unificados?

Resposta: O parcelamento em si não necessita ser informado ao TCE/SC. A exigência do modelo são os pagamentos e suas repercussões em Baixa dos Créditos Tributários (se necessário) e no Diário Geral de Arrecadação. Exemplo:

Lançamento de Créditos Tributários 2018/0001 referente a IPTU de 100 Lançamento de Créditos Tributários 2019/0001 referente a IPTU de 100 Juros e multas de 40.

O valor foi negociado para ser pago em 4 parcelas de 60.

Ao ser pago a primeira parcela deve-se fazer o Diário Geral de Arrecadação proporcionais ao pagamento, abatendo os valores e com as respectivas Código da Especificação da Receita, ou seja, após pagar a primeira parcela, deverá ser feito dois Diário Geral de Arrecadação, um de 50 do principal e um de 10 de juros e multas.

7.5 Pergunta: Considerando que alguns municípios efetuam o lançamento de IPTU de forma parcelada. Como ficará a geração de conteúdo para o campo Ano/Mês competência? IPTU 2020 – R\$ 1.000,00

São realizados 5 lançamentos com vencimentos distintos:

Parcela	Vencimento	Valor	
01	10/02/2020	R\$ 200,00	
02	10/03/2020	R\$ 200,00	
03	10/04/2020	R\$ 200,00	
04	10/05/2020	R\$ 200,00	
05	10/06/2020	R\$ 200,00	

é correto gerar o arquivo conforme abaixo:

Parcela	Vencimento	Valor	Competência
01	10/02/2020	R\$ 200,00	02/2020
02	10/03/2020	R\$ 200,00	03/2020
03	10/04/2020	R\$ 200,00	04/2020
04	10/05/2020	R\$ 200,00	05/2020
05	10/06/2020	R\$ 200,00	06/2020

Conceitualmente falando, nosso entendimento é que há um único lançamento de IPTU (1.000,00) que podem ser pagos de maneira parcelada, entretanto muitos municípios já lançam os créditos de forma parcelado e antes de inscrever em Dívida Ativa, estes lançamentos são agrupados ficando um único lançamento.

Resposta: Um parcelamento, por não ser um imposto ou taxa, não deve ser lançado separado, mas sim como um único Lançamento de Créditos Tributários. O que deve ser feito é, no momento dos pagamentos, realizar as proporcionais repercussões em Diário Geral de Arrecadação. Importe ressaltar que o campo "Competência" se refere ao fato gerador do crédito tributário.